

CARTA CONVITE N°. 001/2019

Abertura 15/02/2019 às 08:00 horas

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto n.º 3.454/2018 de 04/09/2018, torna público aos interessados que, aos **15 de FEVEREIRO de 2019, às 08:00 horas**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de 06 (Seis) “shows artísticos e musicais”, multigêneros, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, durante o “CARNAVAL-2019” no Município de Araporã/MG, no espaço e horários definidos pela administração, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAPORÃ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de maio de 1993, e alterações da Lei n.º 8.883/94, sob as seguintes condições:

1- OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para realização de 06 (Seis) “shows artísticos e musicais”, multigêneros, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, durante o “CARNAVAL-2019” no Município de Araporã/MG, no espaço e horários definidos pela administração, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAPORÃ/MG, tudo em acordo com Termo de referência e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação.

1.2. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, e novecentos reais)**

1.3. O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas da presente carta convite.

1.4. Poderão apresentar proposta as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, cadastrados ou não, bem como os demais profissionais que manifestarem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação das propostas, conforme prescreve a Lei 8.666/93.

1.5. Será facultado aos proponentes a participação nas sessões por seu representante legal ou **através de procurador** devidamente constituído.

2- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS LICITANTES

2.1 – Os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada no endereço acima mencionado, **até o dia 15/02/2019 às 08:00 horas.**

2.1.1 – As Propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o preço a ser pago pelos itens e/ou serviços licitados, e conseqüentemente o valor global e ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.

2.2 - As licitantes interessadas serão consideradas HABILITADAS no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 2.2.3 abaixo, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

2.2.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL.

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em rigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

d. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

e. prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;

f. prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

g. prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (www.tst.gov.br – Lei 12.440/2011)

2.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

2.2.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.5.a - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, comprovando que a Licitante executou serviços com características semelhantes às previstas neste Edital.

2.2.6 DECLARAÇÕES:

2.2.6.a Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO IV** (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

2.2.6.b. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo do **ANEXO VI**, a ser apresentada dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

2.2.6.c. Declaração de que não existe fato impeditivo de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO V**;

2.2.6.d. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Julgamento como concordância com o teor do **EDITAL**;

2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo VI, anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.5.a. *A Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.*

2.4.5.a. *Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas como documentos "originais".*

2.4.6 As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 90 (noventa dias) a partir da data de expedição.

2.4.7 *Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos..*

2.5 - Os DOCUMENTOS exigidos por este edital deverão vir em invólucro de n.º 01, enquanto que a PROPOSTA deverá vir em invólucro de n.º 02, os quais deverão conter em sua parte externa o seguinte:

**AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”
CARTA CONVITE N. 001/2019 - Abertura 15/02/2019- 08:00h
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CARTA CONVITE N. 001/2019 – Abertura 15/02/2019- 08:00h
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

2.6 Decorrido o prazo de recurso contra a fase de HABILITAÇÃO das licitantes, ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas classificadas, tudo devidamente informado aos licitantes participantes.

2.7 Havendo desistência expressa de recurso quanto a fase de HABILITAÇÃO, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da HABILITAÇÃO, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

3 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do MENOR PREÇO POR ITEM cotado e ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 Fica ressalvado ao Município o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

3.3 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

3.4 No dia, hora e local indicados no **item 2, subitem 2.1.** deste **EDITAL**, na presença dos representantes, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. Abertos os envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes participantes.

3.5 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

3.5.1 A Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

3.5.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 3.

3.5.3 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

3.6 O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope 01-DOCUMENTOS.

3.7 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas**.

3.8 *Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.*

4- DO CONTRATO

4.1. O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e o presente Edital, deverá ser assinado pela pessoa jurídica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do show artístico, mediante a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

5.2. No ato do pagamento a contratada (o) deverá apresentar prova de quitação ou regularidade dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que porventura incidirem sobre esta contratação.

5.3. Os recursos financeiros para a presente licitação correrão a custa da seguinte dotação orçamentária:

02.05.03.20033.13.392.0039.3.3.90.39

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços em até 10 (dez) dias após a realização do show artístico, mediante a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente;

6.1.2. Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato.

6.1.3. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para tal, a entrega, qualificação e aferição dos serviços licitados, objeto desta licitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos serviços de montagem e desmontagem de estrutura de som, iluminação e palco;

6.1.5. Responsabilizar-se pela hospedagem, refeição e camarim para os integrantes da banda;

6.1.6. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1 Prestar os serviços em acordo com o estabelecido neste instrumento e no termo de referência em anexo.

6.2.2 Cumprir fielmente o disposto no subitem 2.2. deste instrumento.

6.2.3 – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

6.2.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

6.2.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação de multas previstas em lei, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou itens e/ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto ou serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

7.3. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

7.3.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

7.3.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

7.3.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

7.3.4 - no tocante a licitações e contratos:

7.3.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

7.3.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

7.3.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

7.3.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

7.3.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

7.3.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

7.3.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.3.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. a Carta Convite prevista neste Edital será pública e acessíveis ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

8.2. Todos quantos participem desta carta convite tem direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de

Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS.

8.4. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.

8.5. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 9.3.

8.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos INVÓLUCROS de habilitação.

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos INVÓLUCROS de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.8. A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Araporã/MG.

8.9. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10. A Prefeita Municipal de Araporã/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.11. Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93.

8.12. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos itens e/ou serviços;

8.13. Não será aceita a apresentação de documentos e propostas copiadas por FAX.

8.14. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

8.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.16. O Município de Araporã/MG poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.17. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

8.18. Os esclarecimentos que se fizerem necessários e a cópia do edital, poderão ser obtidos gratuitamente junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araporã/MG situado na Rua José Inácio Ferreira nº 58 - Centro, ou pelo telefone 34-3284-9516.

8.19. São partes integrantes deste Edital:

- 8.19.1 - **Anexo I**- Termo de Referência;
- 8.19.2 - **Anexo II**- Minuta de Contrato;
- 8.19.3 - **Anexo III** – Modelo de proposta de preço
- 8.19.4 - **Anexo IV**- Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal;
- 8.19.5 - **Anexo V**- Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;
- 8.19.6 - **Anexo VI** - Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 8.19.7 - **Anexo VII** – Modelo Termo de Renúncia.

Araporã/MG, 07 de fevereiro de 2019.

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de (06) seis “shows artísticos e musicais”, multigêneros, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, durante a realização do “CARNAVAL-2019” no Município de Araporã/MG, no espaço e horários definidos pela administração, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAPORÃ/MG, com as seguintes especificações:

	Descrição	Data	Dia da semana	Horário	Valor unitário do show
1º	Banda_____	01/03/2019	Sexta-feira	23h00min	R\$
2º	Banda_____	02/03/2019	Sábado	23h00min	R\$
3º	Banda_____	03/03/2019	Domingo/mat nê	16h00min	R\$
4º	Banda_____	03/03/2019	Domingo	23h00min	R\$
5º	Banda_____	04/03/2019	Segunda-feira	23h00min	R\$
6º	Banda_____	05/03/2019	Terça-feira	16h00min até 00h00	R\$
Valor global do item: R\$					R\$

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA:

1.2.1. Estar à postos para a realização dos shows nas datas e horários aprezados.

1.2.2. Executar shows com duração mínima de 04hrs (quatro horas), com repertório contendo *marchinhas de carnaval, axé, samba e swingueira*, entre outras pertinentes às festividades, de forma a caracterizar a contento o evento, que é uma festa específica e com ritmos próprios.

1.2.3. Os shows deverão ser executados no local de realização da festa, chamado “Espaço Chico do Pim”, na Rua Antônio Rabelo na cidade de Araporã, nas datas determinadas para a festa, após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

1.2.4. As apresentações noturnas devem respeitar o mínimo de 4 (quatro) horas, sem contar o tempo dos intervalos;

1.2.5. A matinê deverá respeitar o mínimo de 04 (quatro) horas, sem contar o tempo dos intervalos;

1.2.6 Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas antes e durante as apresentações.

1.2.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos da banda durante o período em que os mesmos estiverem instalados no palco;

1.2.8. Cumprir com os horários das apresentações musicais, previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem cometer atrasos injustificados;

1.2.9. Montar seus equipamentos com antecedência mínima de 01(uma) hora, primando por respeitar os horários dos shows;

1.2.10. Todas as despesas relativas a transporte, montagem de equipamento da produção, ficam por conta da CONTRATADA;

02. MOTIVAÇÃO: A motivação da presente contratação configura-se na comemoração da tradicional festa popular do “CARNAVAL-2019”, sendo necessário a contratação de shows artísticos para a realização do mesmo.

03. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

→ Os serviços de shows artísticos serão entregues mediante fiscalização e supervisão do responsável especialmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araporã.

04. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do show artístico, mediante a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

05. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.05.03.20033.13.392.0039.3.3.90.39

06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1) DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços em até 10 (dez) dias após a realização do show artístico, mediante a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente;

6.1.2. Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato.

6.1.3. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para tal, a entrega, qualificação e aferição dos serviços licitados, objeto desta licitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos serviços de montagem e desmontagem de estrutura de som, iluminação e palco;

6.1.5. Responsabilizar-se pela hospedagem, refeição, traslado local e camarim para os integrantes da banda;

6.1.6. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1 Prestar os serviços em acordo com o estabelecido neste instrumento e no termo de referência em anexo.

6.2.2 Cumprir fielmente o disposto no subitem 1.2. deste instrumento.

6.2.3 – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

6.2.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

6.2.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

07. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

→ O julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, agente política nomeada, inscrita no CPF sob o nº 028.233.606-03, portadora de RG nº 5709573/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dos Bacuris, nº 30, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, representada neste ato pelo sócio proprietário, _____, bras. casado, prof. _____, portador da Rg. _____, órgão expedidor e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro, _____/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade **Carta Convite n. 001/2019**, homologada em ____ de _____ de 2019, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de maio de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de (06) seis “shows artísticos e musicais”, multigêneros, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, durante a realização do “CARNAVAL-2019” no Município de Araporã/MG, no espaço e horários definidos pela administração, nas seguintes descrições (conforme proposta vencedora):

ITEM	Quantidade	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Preço unitário por show R\$
			Preço global do item:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços em até 10 (dez) dias após a realização do show artístico, mediante a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente;

3.1.2. Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato.

3.1.3. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para tal, a entrega, qualificação e aferição dos serviços licitados, objeto desta licitação;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos serviços de montagem e desmontagem de estrutura de som, iluminação e palco;

3.1.5. Responsabilizar-se pela hospedagem, refeição, traslado local e camarim para os integrantes da banda;

3.1.6. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.2) DA CONTRATADA:

3.2.1 Prestar os serviços em acordo com o estabelecido neste instrumento e no termo de referência em anexo.

3.2.2 Cumprir fielmente o disposto no subitem 2.2. deste instrumento.

3.2.3 – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

3.2.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

3.2.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMOS

4.1) PREÇO – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos shows artísticos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de aumento geral dos serviços contratados durante a vigência do contrato, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o

percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término em 05/03/2019, dia da realização show, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03.20033.13.392.0039.3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1) Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, assegurando à CONTRATADA o direito ao devido processo legal e ao direito de ampla defesa e contraditório, se:

8.1.a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais.

8.1.b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentadas.

8.2) Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

8.3) Por decisão Judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo Contratante, através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

10.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

10.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 10.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Secretária Municipal de Cultura publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Araporã, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

13.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã-MG, _____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE n.º ____/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Estadual n.º _____

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de (06) seis “shows artísticos e musicais”, multigêneros, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, durante a realização do “CARNAVAL-2019” no Município de Araporã/MG, no espaço e horários definidos pela administração, nas especificações à seguir:

	Descrição	Data	Dia da semana	Horário	Valor unitário do show
1º	Banda_____	01/03/2019	Sexta-feira	23h00min	R\$
2º	Banda_____	02/03/2019	Sábado	23h00min	R\$
3º	Banda_____	03/03/2019	Domingo/mat nê	16h00min	R\$
4º	Banda_____	03/03/2019	Domingo	23h00min	R\$
5º	Banda_____	04/03/2019	Segunda-feira	23h00min	R\$
6º	Banda_____	05/03/2019	Terça-feira	16h00min até 00h00	R\$
Valor global do item: R\$					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 (sessenta) dias)

- ➔ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital.
- ➔ Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, seguros, tributos incidentes sobre os serviços.
- ➔ Declaramos ainda que, conhecemos e concordamos com todos os termos do Edital.

_____, ____ de _____ de 2.019

Representante Legal
(Carimbo/assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - 1
CARTA CONVITE n.º 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, que não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2.019.

(Representante Legal)
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - 2
CARTA CONVITE n.º 001/2019

_____ (*nome do declarante*) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - 3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade Carta
Convite **nº 001/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por
ocasião do credenciamento e estar assinada pelo
REPRESENTANTE LEGAL.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Complementar nº 123/2006 **anexando também a Certidão da Junta Comercial
comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº
103 de 30/04/2007, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos ou
Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - 4

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Empresa abaixo assinada, participante da **CARTA CONVITE nº 001/2019**, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, __ de _____ de 2.019.

Empresa

CNPJ _____